



Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REGULAMENTADO PELO DECRETO 1.155 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

LEI Nº 737, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 1.213.000,00 (Hum milhão, duzentos e treze mil reais).”

Autoria: Comissão de Análise Jurídica e Comissão de Orçamento e Finanças (Antonio de Jesus Henriques, Joselito Alves de Oliveira, Jurandyr José Teixeira das Neves, Maurício dos Santos Souza e Eduardo Pereira de Abreu)

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 24ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de julho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.213.000,00 (hum milhão, duzentos e treze mil reais) destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Ficha Orçamentária | Valor |
|--------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| 011000 | 010319001.1002 | 4490.61 | 12 | 600.000,00 |
| 041000 | 041229009.1001 | 4490.52 | 60 | 30.000,00 |
| 059000 | 128129018.2010 | 3390.36 | 124 | 10.000,00 |
| 091000 | 154529035.2010 | 3390.30 | 206 | 98.000,00 |
| 091000 | 154529035.2010 | 3390.39 | 208 | 475.000,00 |

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Ficha Orçamentária | Valor |
|--------|------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| 011000 | 010319002.2036 | 3190.11 | 02 | 200.000,00 |
| 011000 | 010319002.2036 | 3190.13 | 03 | 50.000,00 |



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

| | | | | |
|--------|----------------|---------|-----|------------|
| 011000 | 010319001.1001 | 4490.52 | 11 | 100.000,00 |
| 011000 | 010319001.1003 | 4490.51 | 13 | 200.000,00 |
| 011000 | 010319002.1014 | 4690.71 | 14 | 50.000,00 |
| 083000 | 103019028.1001 | 4490.52 | 183 | 400.000,00 |
| 101000 | 231229043.2007 | 3390.39 | 222 | 213.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de setembro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município